DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	14
Licitações e Contratos	14
Homologação / Adjudicação	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

LEI Nº 2.277, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.021

"Visa retificar o Anexo I da Lei Municipal 2.275 de 17 de Novembro de 2021 com fulcro de corrigir da tabela de referência a atualização do subsidio do prefeito que não deve ser alterado por lei de iniciativa do poder executivo".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificado o Anexo I da Lei Municipal 2.275 de 17 de novembro de 2021 que passa a vigorar com a presente redação exposta no referido Anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias e consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Essa lei terá vigência a partir de janeiro de 2022, seguindo as diretrizes e vedações da Lei Complementar 173 de 2020.

Arealva, 02 de Dezembro de 2.021

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

Lei nº 1.990/2017 e posterior Lei 2.275/2021			Atual Legislação
REFERÊNCIA	VALOR		NOVO VALOR DA REFERÊNCIA
	Salário Referência	Salário Mínimo Pago Atualmente	
1	R$ 937,00	R$ 1.100,00	R$ 1.217,37
2	R$ 937,00	R$ 1.100,00	R$ 1.217,37
3	R$ 937,00	R$ 1.100,00	R$ 1.217,37
4	R$ 937,00	R$ 1.100,00	R$ 1.217,37
5	R$ 937,00	R$ 1.100,00	R$ 1.217,37
6	R$ 937,00	R$ 1.100,00	R$ 1.217,37
7	R$ 937,00	R$ 1.100,00	R$ 1.217,37
8	R$ 980,00	R$ 1.100,00	R$ 1.217,37
9	R$ 1.089,00	R$ 1.100,00	R$ 1.217,37
10	R$ 1.149,00		R$ 1.271,59
11	R$ 1.173,00		R$ 1.298,16
12	R$ 1.216,00		R$ 1.345,74
13	R$ 1.329,00		R$ 1.470,80
14	R$ 1.390,00		R$ 1.538,31
15	R$ 1.450,00		R$ 1.604,71
16	R$ 1.469,00		R$ 1.625,74
17	R$ 1.571,00		R$ 1.738,62
18	R$ 1.692,00		R$ 1.872,53
19	R$ 1.752,00		R$ 1.938,93
20	R$ 1.959,00		R$ 2.168,02
21	R$ 2.176,00		R$ 2.408,17
22	R$ 2.296,00		R$ 2.540,98
23	R$ 2.346,00		R$ 2.596,31
24	R$ 2.719,00		R$ 3.009,11
25	R$ 2.842,00		R$ 3.145,24
26	R$ 3.021,00		R$ 3.343,34
27	R$ 3.136,00		R$ 3.470,61
28	R$ 3.202,00		R$ 3.543,65
29	R$ 3.695,00		R$ 4.089,25
30	R$ 4.229,00		R$ 4.680,23
31	R$ 5.976,60		R$ 6.614,30
32	R$ 6.972,70		R$ 7.716,68
33	R$ 7.968,80		R$ 8.819,07
34	R$ 8.964,90		R$ 9.921,45
35	***R$ 9.961,00***		***R$ 9.961,00***

LEI Nº 2.278, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.021

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Arealva para o exercício de 2022."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento do município de Arealva para o exercício financeiro de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil reais);

I – Orçamento Fiscal em R$ 24.826.290,52 (Vinte e Quatro Milhões, Oitocentos e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Noventa Reais e Cinquenta e Dois Centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social em R$ 12.689.791,72 (Doze Milhões, Seiscentos e Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Dois Centavos).

Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art.2º = 1º, I)

I – Administração Direta	
Receitas Correntes	**42.366.000,00**
Impostos, Taxas	4.293.984,78
Contribuições	785.000,00
Receita Patrimonial	117.000,00
Receita de Serviços	462.700,00
Transferências Correntes	36.407.315,22
Outras Receitas Correntes	300.000,00
Sub Total	**42.366.000,00**

Receita de Capital	**15.000,00**
Alienação de Bens	15.000,00
Sub Total	**42.381.000,00**
II – Dedução da Receita	4.881.000,00
Fundeb	4.881.000,00
Receita Total	**37.500.000,00**

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

I – Por Funções de Governo		
01	Legislativa	1.230.000,00
04	Administração	4.419.560,00
08	Assistência Social	2.065.000,00
10	Saúde	10.624.791,72
12	Educação	10.964.167,20
13	Cultura	208.500,00
15	Urbanismo	5.640.900,84
18	Gestão Ambiental	130.500,00
20	Agricultura	382.460,00
22	Industria	24.398,00
26	Transporte	845.640,00
27	Desporto e Lazer	489.082,24
28	Encargos Especiais	375.000,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL	**37.500.000,00**

II – Por Órgão da Administração		
01.00	**PODER LEGISLATIVO**	**1.230.000,00**
01.01	Câmara Municipal	1.230.000,00
02.00	**PODER EXECUTIVO**	**36.270.000,00**
02.01	Poder Executivo	850.900,00
02.02	Diretoria Municipal de Administração	3.943.660,00
02.03	Diretoria de Educação e Cultura	10.964.167,20
02.04	Diretoria de Desenvolvimento Social	2.065.000,00
02.05	Diretoria de Obras e Serviços Municipais	6.510.938,84
02.06	Diretoria de Agricultura	382.460,00
02.07	Diretoria de Turismo	175.782,24
02.08	Diretoria de Saúde	10.624.791,72
02.09	Divisão de Cultura	208.500,00
02.10	Coordenadoria de Esportes	313.300,00
02.11	Diretoria de Meio Ambiente	130.500,00
90.00	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL	**37.500.000,00**

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no artigo 1º., utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2021, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art.43, $1º, I, II e IV, da Lei Federal nº.4.320/64);

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo);

Parágrafo Único – não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados.

Artigo 5º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, assim como no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Arealva, 02 de Dezembro de 2.021

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

LEI Nº 2.279, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.021

(Autoria da Mesa da Câmara)

"Autoriza o Poder Legislativo municipal a efetuar o fornecimento de vale especial de ano novo no cartão-alimentação SOLUCARD aos servidores da Câmara e dá outras providências".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido *vale especial de ano novo* no Cartão Alimentação SOLUCARD no valor de R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais) que incidirá no dia 01º de janeiro de 2022, excepcionalmente.

Art. 2º. O vale ora concedido tem caráter eventual, não integrando vencimentos para efeito e direito.

Art. 3º. As despesas correrão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na em 1º de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 02 de Dezembro de 2.021

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

LEI Nº 2.280, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.021

(Autoria da Mesa da Câmara)

"Concede reposição de perdas inflacionárias nas remunerações de todos os empregados públicos celetistas e cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Arealva e dá outras providências".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial nas remunerações dos servidores da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2022, com a aplicação do índice de 13,17% atualizando na mesma proporção a Tabela Salarial anexo III desta Lei.

ARTIGO 2º - As unidades de dezenas de centavos serão arredondadas para unidade de real imediatamente superior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Arealva, 02 de Dezembro de 2.021

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE

EMPREGOS EM COMISSÃO, MANTIDOS OU REDENOMIADOS

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Quantidade	Denominação	Ref.	Salário-R$	Quantidade	Denominação	Ref.	Salário-R$
01	Assessor Legislativo	3	2.202,00	01	Assessor Legislativo	3	2.492,00

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE

EMPREGOSPERMANENTES – EXTINTOS, MANTIDOS OU REDENOMIADOS

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SALARIO R$	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REF.	SALARIO R$
01	CONTADOR	3.671,00	01	CONTADOR	4	4.155,00
01	TESOUREIRO	3.671,00	01	TESOUREIRO	4	4.155,00
01	ESCRITURÁRIO	2.202,00	01	ESCRITURÁRIO	3	2.492,00
01	MOTORISTA	1.543,00	01	MOTORISTA	2	1.747,00
01	ZELADOR	1.251,00	01	ZELADOR	1	1.416,00
02	VIGIA	1.251,00	02	VIGIA	1	1.416,00
01	PROCURADOR JURIDICO	3.745,00	01	PROCURADOR JURIDICO	05	4.239,00

ANEXO III

TABELA SALARIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREALVA

GRAU REFER.	A	B	C	D	E	F	G
01	1.416,00	1.487,00	1.562,00	1.641,00	1.724,00	1.811,00	1.902,00
02	1.747,00	1.835,00	1.927,00	2.024,00	2.126,00	2.233,00	2.345,00
03	2.492,00	2.617,00	2.748,00	2.886,00	3.031,00	3.183,00	3.343,00
04	4.155,00	4.363,00	4.582,00	4.812,00	5.053,00	5.306,00	5.572,00
05	4.239,00	4.451,00	4.674,00	4.908,00	5.124,00	5.381,00	5.651,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Portarias

PORTARIA 3.550, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.021

"Nomeia responsável pelo Regime de Adiantamento".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo - Brasil, no uso das atribuições legais, e nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.091, de 16 de Junho de 1.994;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear a servidora abaixo para ser responsável pelo Regime de Adiantamento, previsto nas normas de direito financeiro, para a cobertura de despesas que não se subordinam ao processo normal de aplicação.

• CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, identificada pelo RG 43.156.968-X e CPF 368.930.368-09

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 3.041, de 03 de fevereiro de 2.017.

Arealva, 01 de Dezembro de 2.021

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
HOMOLOGAÇÃO

DR. ELSON BANUTH BARRETO,

Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo.

TENDO em vista o resultado obtido no Pregão Presencial nº 018/2021, cujo objeto é a Contratação Empresa Especializada de serviços de perfuração de 01 (um) poço artesiano, com fornecimento de material, mão de obra e demais itens necessários conforme projeto. Aquisição de um reservatório tipo taça metálico com coluna cheia dotada de escada e grade de proteção com capacidade para 20.000 litros conforme projeto. Aquisição de materiais de construção civil para concretagem da base da caixa d'agua e execução de Lage de proteção sanitária do poço conforme projeto. Perfuração de 04 estacas escavadas mecanicamente com diâmetro de 25 cm conforme projeto, realizado conforme Ata da Sessão Pública, na data de 03/12/2021, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta municipalidade, HOMOLOGO todo o procedimento que adjudicou os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09 para a empresa JOSE FRANCISCO VITOR no valor total de R$123.055,00. E o item 08 para a empresa REGHINE & CIA CONSTRUTORA LTDA no valor total de R$2.520,00. Com todas as demais condições conforme Edital.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação deste ato, para que o vencedor assine o Contrato, podendo ainda, sujeitar-se às penalidades.

Arealva, 06 de dezembro de 2021.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal